DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO DE SALES

Atos Oficiais | **Decretos**

DECRETO Nº 2544, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2184

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$171.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **171.000,00**

02 03 01	Gabinete do Secretario			
67	08.244.0006.2008.0000	Manutenção da Secretaria de Assist. Social	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
78	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
86	08.244.0015.2009.0000	Manutenção do CRAS	1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02 05 05	Merenda Escolar			
171	12.306.0004.2016.0000	Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
174	12.306.0004.2016.0000	Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 09 02	Coordenadoria de Serviços Públicos			
303	26.782.0010.2038.0000	Manutenção do SERM	15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
304	26.782.0010.2038.0000	Manutenção do SERM	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 03	Fundo Municipal de Saude			
326	10.301.0132.2041.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

332	10.301.0132.2041.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude		90.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 004	INCENTIVO FINANC APS- CAP PONDERADA		

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **90.000,00**

Fontes de Recurso: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Anulação (-) **-81.000,00**

02 02 01	Gabinete do Secretario				
42	04.122.0002.2006.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 03 03	Coordenadoria do Gabinete e Assistência Social				
95	08.243.0006.2010.0000	Manutencao do Conselho Tutelar		-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02 05 01	Gabinete do Secretario				
102	12.361.0004.2011.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		-10.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITF.R. Grupo:	0		0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 05 04	Coordenadoria do Ensino Fundamental				
152	12.361.0004.2018.0000	Manutenção do Transporte de Alunos		-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/			
02 07 03	Coordenadoria de Controle Interno				
210	04.122.0002.2023.0000	Manutenção do Controle Interno		-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 07 05	Contabilidade Municipal				
225	04.122.0002.2025.0000	Manutenção da Contabilidade		-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02 07 06	Tributação Municipal				
233	04.122.0002.2026.0000	Manutenção da Tributação		-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	0100
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

02	10	03	Fundo Municipal de Saude			
	323		10.301.0132.2041.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	-10.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	TESOURO		
			310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALES, 20 de setembro de 2021.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Portarias

PORTARIA S.M.E. – N.º 10/2021

"Dispõe sobre a situação das aulas do ano letivo de 2021 de forma híbrida e presencial durante o período da Pandemia do COVID-19."

MICHELLE COTRIM MARQUES, Secretária Municipal de Educação de Sales/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista as disposições da Lei 1.786/2014, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal Nº 9394/96 (LDB) e Lei Federal nº 11.738/2008:

CONSIDERANDO, o teor do parecer em reunião do Conselho Municipal de Educação registrado em ATA do dia 24 de setembro de 2021, e

CONSIDERANDO, o ofício nº 10/2021 – do Presidente do CME – encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sales, Senhor Josemar Francisco de Abreu, sobre a volta as aulas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o retorno das aulas em formato híbrido na CEMEI "Osvaldo Rodrigues Estrela", com rodízio de 35% a 50% das turmas semanalmente, a continuação das aulas em formato híbrido na EMEI "Danilo Fernando Sachi Marques" e o retorno 100% presencial na EM "Clorinda Morano Carvalho". Em todos os casos o aluno retornará mediante a autorização dos pais ainda com opção de ficarem 100% remotos.

§1º. As aulas em formato híbrido contarão com os procedimentos e execução intercalados com 35% a 50% alunos em cada turma, sendo que, a primeira turma frequentará as aulas presencialmente por uma semana enquanto a segunda turma desenvolverá as atividades de forma remota em suas residências. Na semana seguinte, haverá o revezamento. Os alunos receberão as apostilas e materiais de apoio impressos para realização das atividades pedagógicas durante as aulas presenciais e os alunos que permanecerem em formato remoto receberão os mesmos materiais semanalmente.

§2º. Todos os protocolos de segurança para evitar a contaminação pelo COVID-19 serão adotados conforme orientação da Secretaria de Educação do Estado através da Resolução SEDUC 65/2021 e Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. A comunicação dos professores com os pais/responsáveis pelos alunos, dar-se-á através do aplicativo WhatsApp, onde todas as orientações e conteúdos serão colocados em respectivos grupos já formados pelos docentes, de acordo com cada classe já atribuída aos mesmos, conforme Portarias nº 01 e 02/2021 de atribuições de aulas.

Art. 2º. O processo de avaliação dos alunos será definido com base nas anotações feitas pelos próprios docentes conforme o desempenho em sala e entrega de cada atividade, ao final de cada bimestre.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação reavaliará o tema após novo parecer Conselho Municipal de Educação de Sales.

Parágrafo Único. Essa Portaria surtirá efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2021 até nova manifestação do Conselho Municipal de Educação de Sales, ou ainda mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sales, 04 de outubro de 2021.

_____

Michelle Cotrim Marques

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 5.137 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

"Revoga Portaria"

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a PORTARIA Nº 5.129 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017
www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5.138 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão de função gratificada. "

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida Função Gratificada de "Coordenador Administrativo do Departamento de Tributação", ao servidor municipal Sr. FELIPE JOSE PRETTI PRATTES, portador do RG nº 46.262.470-5/SSP-SP e CPF nº 214.772.028-38, nos termos da Lei Municipal N°. 1.895. DE 30 DE MARÇO DE 2016, com alterações dada pela nova Lei Municipal 2.084 de 12 de junho 2019, CORRESPONDENTE a 50% (cinqüenta por cento) do valor do Nível I-AD do Quadro Geral de Vencimentos dos Servidores efetivos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos a partir de 01 de Outubro de 2021, revogando a as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL